

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA** através da Comissão de Licitação – CL, designada pela Portaria nº 2563/2023, de 24 de novembro de 2023, torna do conhecimento público que realizará na Sede desta Companhia, em data, hora e locais adiante indicados, Licitação Pública, **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA**, fundamentada na Lei Federal nº. 13.303, 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 09:00 (nove) horas do dia 11 de abril de 2024**, na sede Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cobrança de débitos de usuários inadimplentes objetivando melhoria no atendimento ao cliente e recuperação de crédito à COSANPA, que atenda integralmente às especificações e funcionalidades elencadas no presente Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal, destinado ao controle de atividades administrativas e financeiras, referente às ações de cobrança de recuperação de crédito da COSANPA, de acordo com os detalhamentos em anexo, que são partes integrantes do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 – AGUN/PRE. (anexo I do edital)

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA/PA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes, condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

4. DO MODO DE DISPUTA:

4.1. A presente licitação far-se-á pelo **MODO DE DISPUTA FECHADO**, regime de execução: empreitada por preço unitário, critério de julgamento: **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.
4.2. O valor estimado será sigiloso até a data e hora marcada para a sessão pública de abertura das propostas financeiras, no qual a Comissão de Licitação – CL tornará pública a planilha orçamentária contendo o valor estimado e em seguida anexá-la ao processo licitatório.

5. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão à Dotação Orçamentária:
4.2.64415.7520.20000.5630.40.322177 – RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa isolada que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

6.1.1. A empresa em situação de recuperação judicial poderá participar da presente licitação, desde que o plano de recuperação esteja aprovado e homologado pela autoridade competente.

6.2. **É vedada** a participação direta ou indireta, isoladamente na licitação às pessoas jurídicas:

6.2.1. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 6.2.2.** Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 6.2.3.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico, ou sub-controlador, e ocupante em cargo em comissão seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 6.2.4.** Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA;
- 6.2.5.** Sociedade ou instituições que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública;
- 6.2.6.** Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.7.** Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 6.2.8.** De cooperativas, fundações e associações na Licitação;
- 6.2.9.** Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COSANPA;
- 6.2.10.** Empresa, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COSANPA há menos de 6 (seis) meses.

7. **DA DOCUMENTAÇÃO:**

- 7.1.** No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das empresas licitantes, contendo Proposta Técnica, Propostas de Preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes;
- 7.2.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (**excetuando-se a cópia via fax**), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, **ou** funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 7.3.** É **recomendável** que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 09h00min as 12h00min e de 14h00min as 16h00min, na Sala de Licitações da COSANPA; e
- 7.4.** Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos da lei e demais regulamentos.
- 7.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br).

8. **DO CREDENCIAMENTO:**

- 8.1.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 8.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 8.3.** O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 8.3.1. Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 8.3.2. Quando, procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 8.4. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 8.1 e 8.2, deverão ser apresentados com cópia autenticada, as quais serão juntadas ao processo;
- 8.5. O não comparecimento de quaisquer LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 8.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do (a) licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros nº 1, nº 2 e nº 3 (Proposta Técnica, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação).

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA FINANCEIRA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 9.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de Pendrive**, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. A **Proposta Técnica** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de Pendrive**, e a **Proposta Financeira** deverá ser apresentada em **02 (duas) vias de igual teor, sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de Pendrive em EXCEL**, com páginas numeradas em ordem crescente e assinadas pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;
- 9.2. O (a) licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta.
- 9.3. O (a) licitante deverá entregar à Comissão de Licitação – CL, no local, data e hora limites estabelecidos neste Edital, **três envelopes lacrados**, contendo os seguintes dizeres:
- 9.3.1. Indicação da razão social e endereço completo, com **telefone e e-mail** atuais;
- 9.3.2. Nome do órgão responsável pela licitação;
- 9.3.3. Número do MODO DE DISPUTA FECHADO;
- 9.3.4. **Envelope nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA.**
- 9.3.5. **Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.**
- 9.3.6. **Envelope nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**
- 9.3.7. Dia e horário da realização do certame licitatório.
- 9.4. A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 9.5. Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes: nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 9.6. As propostas e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 9.7. Após ter o (a) Presidente da CL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, **nenhum outro documento será recebido**, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
- 9.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas, atas circunstanciadas, que mencionarão o comparecimento de todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, as proponentes que, tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. Aos proponentes ausentes, lhes serão comunicados o resultado da sessão, com a disponibilização da Ata. As Atas serão assinadas pelos membros da CL e por todos os licitantes presentes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

9.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

10. **DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA:**

10.1 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma impressa em meio físico e a outra em meio magnético, através de Pendrive.

10.2 As propostas em meio físico devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada, devendo as 02 (duas) vias, serem apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número do Modo de Disputa, contendo:

- a) Conhecimento do Problema;
- b) Planejamento de Trabalho e Metodologia;
- c) Experiência da Proponente e da Equipe Técnica.

11. **DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA:**

11.1 As propostas devem ser apresentadas com base no modelo da Planilha anexa ao Edital. A Proposta de Preços não poderá conter emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco e terão que ser digitalizadas ou editadas por computador, **em 02 (duas) vias de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de Pendrive PDF e EXCEL**, redigidas em idioma nacional, devidamente rubricadas pelo (s) responsável (is) pela empresa. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado e colado, fosco e sem transparência, endereçado à Comissão de Licitação, mencionando o número do Processo de Licitação.

11.2. **Todas as licitantes deverão apresentar:**

11.2.1. As composições de custos unitários do orçamento;

11.2.2. Prazo para execução dos serviços;

11.2.3. Preço global para execução dos serviços em algarismos arábicos e por extenso em moeda Nacional;

11.2.4. Validade da proposta, não inferior à **90 (noventa) dias**;

11.2.5. Na proposta **deverá constar declaração expressa** de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, transportes, hospedagens, alimentação, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

11.2.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no edital;

11.2.7. Não serão aceitas propostas enviadas pelos meios não indicados neste edital, inclusive em sua forma eletrônica.

11.2.8. Nas divergências entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e os erros de multiplicação ou adição, porventura existentes, **serão corrigidos** mantendo-se o preço unitário proposto e as quantidades estimadas, sendo o valor total da proposta devidamente corrigido.

11.2.9. A formulação das propostas deverá constar a forma, o local, a data e à hora de sua apresentação, bem como a validade e as demais condições de julgamento previstas no instrumento convocatório.

11.2.10. **Declaração** de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente (modelo próprio).

12 **DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

12.1 A licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA e condições e recomendações, contidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

13. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

13.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, adotando-se como critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, atendido às especificações, constantes deste Edital.

13.1.1. O critério de julgamento melhor combinação de técnica e preço, atendendo as exigências contidas no edital e seus anexos.

13.2. A COSANPA rejeitará as propostas que:

13.2.1. Contiverem quaisquer vínculos com as propostas dos demais proponentes; e

13.2.2. Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras.

13.3. A COSANPA poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos;

13.4. As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

13.4.1. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.5. Até a assinatura do contrato a COSANPA poderá desclassificar qualquer dos proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa dos mesmos;

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.1. Contenha vícios insanáveis;

13.6.2. Se encontre acima do orçamento estimado para a contratação;

13.6.3. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

13.6.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela COSANPA;

13.6.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

13.6.6. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes:

a) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COSANPA; ou

c) Valor orçado pela COSANPA.

14. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

14.1 Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{V_o + M}{2}$$

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

Onde:

Vo = Valor orçado pela COSANPA/PA

M = Média Aritmética das propostas válidas apresentadas pelas licitantes

OBS.: Para fins de pontuação, o maior quociente “NPP” terá seu valor atribuído a 100 (cem) e os demais terão seu valor calculado pela proporcionalidade ao valor máximo, conforme exemplo abaixo.

Exemplo:

NPP1 = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP2 = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP3 = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP1} = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$\text{NPP3} = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

15 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:

15.1 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = (7 \times \text{NPT} + 3 \times \text{NPP}) / 10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

15.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

16. DO PRAZO:

16.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

16.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura;

16.3 O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes se manifestem com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo final do contrato, conforme Artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e Artigo 141 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA.

16.4 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração do prazo e nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais pela **COSANPA**.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

17. DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

17.1 Comprovação da Qualificação Jurídica:

Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);

17.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, podendo estes ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de empresa por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;

17.1.3 Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;

17.1.3.1 Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo);

17.1.3.2 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com a lei (modelo próprio);

17.1.3.3 Declaração expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau com servidores da COSANPA (modelo em anexo);

17.1.3.4 Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);

17.1.3.5 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (modelo próprio);

17.1.3.6 Os licitantes **deverão** apresentar na abertura da sessão pública **declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação;

17.1.3.7 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (modelo em anexo);

17.1.3.8 Comprovação da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018:

17.1.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.1.3.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

17.1.3.11 Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1. Nacional;
2. Estadual do domicílio ou sede do licitante; e
3. Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17.1.3.12 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

17.1.3.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

17.2 Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

17.2.1 Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante**.

17.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis no último exercício social já exigíveis e apresentados na **forma da lei**, com a Certidão de Registro Profissional de quem assina o Balanço, emitida pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

17.2.3 Entende-se por “na forma da lei”:

17.2.4 Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

17.2.5 Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;

17.2.6 Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento** do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;

17.2.7 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.2.8 Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

17.2.9 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);

17.2.10 Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;

17.2.11 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de Endividamento Geral igual ou inferior que 1,0 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

17.2.11.1 **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

17.2.11.2 **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

17.2.11.3 **Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 1,0$$

AC – Ativo circulante

RLP – Realizável em longo prazo

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível em longo prazo

IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total.

17.2.12 Comprovação de possuir capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, cuja comprovação poderá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial; e poderá ser atualizado até a data de apresentação das propostas, por índice estabelecido na legislação vigente.

17.2.13 Garantia da proposta:

17.2.13.1 A Licitante deverá prestar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de sua proposta financeira.

17.2.13.2 A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro a ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta Corrente: 2100-2;

17.2.13.3 Um comprovante da garantia deverá ser incluído no **envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**, no qual será devidamente analisado pela CL.

17.2.13.4 A referida caução será devolvida imediatamente, no caso de a empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.

17.2.13.5 **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.

17.2.13.6 As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.

17.2.13.7 **Da habilitação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**

17.2.13.8 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.13.9 Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

vencedora do certame, na sessão de julgamento, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.13.10 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.3 Comprovação da Qualificação Técnica:

17.3.1 Declaração de que a empresa possui qualificação técnica para execução das atividades previstas no objeto contratual em quantidade adequada e suficiente para atender as exigências da prestação dos serviços;

17.3.2 Apresentar as comprovações a seguir:

a) A empresa tem ou já teve contrato ativo com alguma empresa pública;

b) A empresa possui experiência com recuperação de créditos em empresas de utilities (empresas que fornecem serviços essenciais, como energia elétrica, água e gás).

17.3.3 **Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo próprio);

17.3.4 **Declaração** formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados (modelo próprio).

18. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1 Não haverá reajuste de preço;

19. DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1. As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo e-mail cosanpacpl@gmail.com;

19.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Caberá à impugnação do Edital, nos termos da Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA;

20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3. A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min as 17h00min horas ou email cosanpacpl@gmail.com

20.4. Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece a Lei Federal nº. 13.303 de 30/06/2016, e do Regulamento Interno da COSANPA. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22 DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1 O pagamento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em Conta Bancária nº, Agência nº, Banco....., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

22.2 As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.

22.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.

22.4 O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo GESTOR da Unidade de Negócio ou de Serviço correspondente.

22.5 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

22.6 A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.

22.7 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.

22.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.

22.9 Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.

22.10 Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovados pela CONTRATANTE.

22.11 O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

22.12 A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

22.13 As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

22.14 Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

22.15 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA.

22.16 Todos os serviços e/ou fornecimentos serão contabilizados de acordo com os itens e as quantidades contratadas, efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA.

22.17 Da liberação dos recursos financeiros correspondentes à última medição (fechamento dos serviços), ficará retido 5% (cinco por cento) do valor da mesma, condicionada a sua liberação após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela COSANPA.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. A empresa vencedora desta licitação **antes da assinatura** do contrato se obriga a apresentar a garantia, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação, conforme previsto no **art. 135 do RILC – COSANPA**, em qualquer das seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

23.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

23.2.1. Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes do **“Termo de Recebimento Definitivo do Objeto contratado”**.

23.3. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

24.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços da COSANPA, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

24.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

25.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

25.3. A vencedora da licitação será convocada para a assinatura do instrumento contratual no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada ao endereço eletrônico indicado pelo adjudicatário em sua proposta de preços.

26. DAS PENALIDADES:

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

26.2. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

26.3. A **CONTRATANTE** poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória pelo atraso na devolução do instrumento remetido à assinatura, aplicada da seguinte forma:
 - b.1)** 2% (dois por centos) ao dia até o segundo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.2)** 2,8 % (dois inteiros e oito décimos por cento) ao dia entre o terceiro e o quinto dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.3)** 3% (três por centos) ao dia entre o quinto e o oitavo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.4)** 3,5 % (três inteiros e meio por cento) ao dia entre o novo e o décimo dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato;
 - b.5)** 5% (cinco por cento) após o décimo dia de atraso, ocasião em que a COSANPA revogará a homologação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da **CONTRATANTE**;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

26.4. No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

26.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**;

26.7. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

26.8. A sanção prevista na alínea “a”, do item 26.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

27. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

27.1. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar a sua rescisão:

- I – de forma unilateral;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a COSANPA e para o contratado;

III – Por determinação judicial.

Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a COSANPA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

V - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à COSANPA;

VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da COSANPA decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1 Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

28.2 São partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

28.3 Anexo I – Termo de Referência e Matriz de Risco;

28.4 Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;

28.5 Anexo III – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;

28.6 Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;

28.7 Anexo V – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;

28.8 Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;

28.9 Anexo VII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 02 de fevereiro de 2024.

Raiza Freitas Góis
Presidente da Comissão de Licitação – CL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 – AGUN/PRE PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÉBITOS DE USUÁRIOS INADIMPLENTES OBJETIVANDO MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CLIENTE E A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO À COSANPA.

1- OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cobrança de débitos de usuários inadimplentes objetivando melhoria no atendimento ao cliente e recuperação de crédito à COSANPA, que atenda integralmente às especificações e funcionalidades elencadas no presente Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal, destinado ao controle de atividades administrativas e financeiras, referente às ações de cobrança de recuperação de crédito da COSANPA.

Os serviços devem contemplar ainda: visitas aos imóveis dos clientes inadimplentes; suporte técnico e manutenção do ambiente de produção; administração de hardware; instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores; adequação do produto de recurso humano, capacitado e qualificado, garantindo a conformidade de acordo com as necessidades de identidade visual da COSANPA, proporcionando a manutenção de relacionamento telefônico, para composição de uma rede de multisserviços de comunicação, voz e dados, para efetivas ações de cobrança de débitos dos usuários inadimplentes dos serviços de água e esgoto ofertados pela COSANPA, objetivando melhoria no atendimento ao cliente e a recuperação de crédito, com incremento na arrecadação.

2- JUSTIFICATIVA

O uso da Tecnologia da Informação, por meio de relacionamento telefônico, para composição de uma rede de multisserviços de comunicação, voz e dados, é uma importante ferramenta para a realização da cobrança de débitos de clientes inadimplentes, utilizada por empresas de *utilities* de diferentes setores. Esta tecnologia, atrelada às visitas aos imóveis para realização ativa de cobranças, garante a combinação de alcance de número de clientes e qualidade na negociação ativa.

A COSANPA não possui, em seu atual quadro de pessoal, o quantitativo necessário de servidores qualificados para realização de visitas aos imóveis dos clientes inadimplentes especificamente para atuarem no desenvolvimento e manutenção de sistemas integrados e introdução de novas tecnologias no ambiente de forma a realizar a cobrança por tais meios.

Considerando os diferentes níveis de relacionamento com o cliente e a carteira de crédito da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

COSANPA, o uso dessas ferramentas para efetivar ações de cobrança, tornará mais efetiva a Recuperação de Crédito da companhia, através da cobrança de débito dos clientes que estejam em atraso com o pagamento das faturas de consumo de serviços de água e esgoto. Diminuindo assim, o índice de inadimplência do faturamento da COSANPA.

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer subsídios ao processo licitatório visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a COSANPA.

3- DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação será por meio de processo licitatório com fulcro na Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais, e o Regulamento Interno da Companhia, na modalidade técnica e preço.

Tal modalidade justifica-se, pois esta permite avaliar não apenas o aspecto financeiro das propostas, mas também aspectos técnicos relevantes para o cumprimento eficaz do objeto contratual. Ela possibilita uma ponderação entre a qualidade técnica da proposta e seu custo, visando a escolha da proposta que ofereça a melhor relação entre qualidade e preço.

4- DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1.A EMPRESA CONTRATADA atuará em todo o Estado do Pará, nas localidades e municípios onde a COSANPA presta serviço de água e esgoto;
- 4.2.A EMPRESA CONTRATADA executará a COBRANÇA ADMINISTRATIVA, via presencial, aviso eletrônico e/ou impresso. A cobrança deverá ser feita da seguinte forma:
- 4.3.A EMPRESA CONTRATADA receberá, mensalmente, lote e arquivo digital com os dados dos devedores e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a cobrança aos inadimplentes;

1º. Para efeito de atualização e acompanhamento da cobrança serão encaminhados pela COSANPA diariamente, após a entrega do lote a EMPRESA CONTRATADA, arquivos digitais contendo as baixas de pagamento, acordos efetuados, atualização cadastral e financeira, e promessas de retorno.

4.3.1. A cobrança será efetuada, pela EMPRESA CONTRATADA, de acordo com modelo definido pela COSANPA, que poderá contemplar visitas ao imóvel do cliente inadimplente, ligações telefônicas diretas, envios de *sms*, *whatsapp* e/ou correspondências, entregues por e-mail e/ou diretamente no endereço do cliente pelo correio ou outro serviço de postagem.

4.3.1.1. No contato com o cliente inadimplente, a EMPRESA CONTRATADA, no momento da cobrança administrativa, deverá entregar os anexos abaixo:

- a) Boleto de pagamento com validade de até 15 (quinze) dias;
- b) Aviso de corte, aviso de negativação ou ordem de protesto, a depender da estratégia definida pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

COSANPA.

4.4. Nos casos em que os dados atuais dos clientes, no Banco de Dados da COSANPA não forem suficientes para contato com os Clientes Inadimplentes, a EMPRESA CONTRATADA deverá dispor de tecnologia e boas práticas para, obrigatoriamente, realizar busca das informações afim de garantir a continuidade das ações de cobrança e o previsto no item anterior.

4.5. A EMPRESA CONTRATADA arquivará todas as gravações telefônicas pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como todos os controles das ações de recuperação pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos para acompanhamento, aferição e auditoria quando solicitado. Após o término do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os arquivos com o histórico dos consumidores (datas de envio de e-mails, avisos de cobrança e descrição dos acionamentos efetivados) e as gravações telefônicas.

4.6. No 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento do prazo de promessa não cumprida, devidamente informado ao cliente, para pagamento do débito/comparecimento, os contatos poderão ser reiniciados, dentro do período total para este tipo de cobrança. Não se excetuando a possibilidade de ocorrer paralelamente às outras previstas neste Termo de Referência.

4.7. As ações de cobrança a serem efetuadas, informarão mais uma vez ao cliente que a não regularização do débito implicará em corte, protesto, negativação e/ou cobrança judicial.

4.8. A EMPRESA CONTRATADA atualizará diariamente em sistema próprio a ser definido, com acesso remoto e 24 horas por dia, por colaboradores da COSANPA e subcontratados a serem definidos, os informes de “ÊXITO” ou “SEM ÊXITO”, relativos ao contato com os clientes inadimplentes.

4.9. A EMPRESA CONTRATADA não poderá, sob justificativa alguma, sublocar os serviços descritos neste Termo de Referência ou qualquer parte deles sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.10. As ações de cobrança serão realizadas em conformidade de boas práticas de Cobrança de Débito, bem como respeitando as Regras de Negociação definidas em Resolução de Diretoria da COSANPA e o Código de Defesa do Consumidor;

4.11. Os arquivos de retorno deverão ser transmitidos em meio eletrônico no prazo estabelecido de acordo com este Termo de Referência.

4.12. O Setor de Recuperação de Crédito checará, por sistema de amostragem, as ações de cobrança informadas pela EMPRESA CONTRATADA, para fins de avaliação da eficiência do serviço e geração de Boletim de Medição;

4.13. Em Boletim de Medição próprio, o Setor de Recuperação de Crédito, com base no lote entregue a EMPRESA CONTRATADA, fará a contabilização dos serviços para acompanhamento do resultado da arrecadação, referente aos pagamentos recebidos, para posterior liberação da emissão de fatura dos serviços prestados segundo a regra estabelecida neste Termo de Referência.

§ 1º Será disponibilizado, no sistema da EMPRESA CONTRATADA, relatório constando as informações relativas à efetiva cobrança ao cliente, conforme modalidade utilizada, e será enviada relação protocolada, com os nomes dos devedores restantes para a aplicação das medidas judiciais pertinentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

§ 2º. Quando detectada divergência de informação sobre o débito, a COSANPA deverá ser imediatamente comunicada, por e-mail, acerca da divergência para efetivar averiguação e regularização da informação.

§ 3º. A ação de cobrança administrativa terá um prazo de 30 dias para sua execução (podendo ser postergada a critério da COSANPA).

4.14. Caso a EMPRESA CONTRATADA opte pelo envio de correspondências físicas aos clientes inadimplentes, ela poderá celebrar um contrato de serviços postais com a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou com outra empresa a escolha. Esse contrato deverá ser encaminhado ao Setor de Recuperação de Crédito imediatamente após ser celebrado.

4.15. Nos casos em que a EMPRESA CONTRATADA realizar a cobrança administrativa de forma presencial, deverá ser comprovada a realização da cobrança, assim como a entrega dos anexos.

4.16. Somente será emitida nova relação de Clientes para Cobranças de Débitos após o recebimento pela COSANPA dos relatórios dos lotes já enviados

§ 1º. A COSANPA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aprovar os relatórios de cobrança emitidos pela EMPRESA CONTRATADA, não sendo vedado neste período o envio de novo lote para cobrança.

4.17. A EMPRESA CONTRATADA disponibilizará para a COSANPA um sistema informatizado via WEB que possibilite acompanhar com detalhamento, ao nível de clientes, as ações diárias de cobrança, além de resumo de todas as ações e resultados obtidos por lote e cliente. Tal sistema estará sujeito à aprovação pela COSANPA, e deverá emitir relatório quando solicitado pela COSANPA.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER IMPLEMENTADA:

A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer Software específico, custeado pela própria CONTRATADA, que será destinado à implantação de rotinas para Planejamento, Controle, Gestão e Cobrança dos Créditos de Consumo de Água e Esgoto, inscritos ou não no Débito com as seguintes necessidades:

SOFTWARE

- Características técnicas mínimas: 5.1.

Software de Recuperação de Crédito:

5.1.1. Características mínimas de arquitetura:

5.1.1.1. Ambiente Gráfico linguagem de programação tipo HTML e Java Script ou Similar;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

5.1.1.2. Controle de Segurança por níveis de usuários;

5.1.1.3. Log de Operações;

5.1.1.4. Banco de Dados:

5.1.1.4.1. Tipo relacionamento MS SQL Server;

5.1.1.4.2. Alto poder de processamento;

5.1.1.4.3. Alta capacidade de processamento de dados;

5.1.1.4.4. Segurança de acesso;

5.1.1.5. Relatórios:

5.1.1.5.1. Com recursos gráficos como logotipos e tabelas;

5.1.1.5.2. Que permitam serem salvos ou criados em disco ou abrir em aplicativos (Excel, PDF e HTML);

5.1.2. Característica das Funções Operacional:

5.1.2.1. Customização / Adequação de:

5.1.2.1.1. Definição de layout para troca de arquivos de entrada de dados e atualizações;

5.1.2.1.2. Definição de relatórios para perfil Cosanpa (logotipo, nome projeto etc.);

5.1.2.1.3. Definição de forma de agrupamento de inscrições de um mesmo devedor;

5.1.2.2. Entrada de dados:

5.1.2.2.1. Importação de arquivos em layout próprio;

5.1.2.2.2. Importação de arquivos em layout da Cosanpa;

5.1.2.2.3. Importação através da integração direta com o banco de dados;

5.1.2.2.4. Importação de clientes e dívidas através de relacionamento do código de cadastro e inscrição;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

5.1.2.2.5. Processamento de todas as operações de movimentação:

5.1.2.2.5.1. Entrada de novos Débitos e parcelamentos;

5.1.2.2.5.2. Baixa por pagamento – dívidas e parcelamentos e/ou Cancelamento do Parcelamento ou Dívida;

5.1.2.2.5.3. Demonstração de problemas de duplicidade, problemas de cadastro (cliente sem dívida, Débito sem acordo, acordo sem parcela etc.);

5.1.2.2.6. Geração de relatório após importação de dados demonstrando a evolução dos números (saldo anterior / saldo atual após importação); 5.1.2.3. Características e Tela:

5.1.2.3.1 Tela inicial de abertura demonstrando tarefas da equipe para o dia, além da arrecadação e datas principais (atualização, pagamento e geração arquivo);

5.1.2.3.2. Visualização dos dados do cliente unificada deverá conter:

5.1.2.3.2.1. Dados cadastrais;

5.1.2.3.2.1.1. Demonstração de todos os cadastros relacionados ao mesmo devedor;

5.1.2.3.2.2. Dados da dívida;

5.1.2.3.2.2.1. Demonstração na tela inicial do saldo de todas as dívidas em aberto;

5.1.2.3.2.2.2. Diferenciação Débito com execução fiscal ou não;

5.1.2.3.2.2.3. Diferenciação Débito original ou parcelada com subtotal do saldo do Débito do cliente para cada tipo;

5.1.2.3.2.2.4. Detalhamento Débito contendo número execução, número dívida, processo administrativo, multa, juros, correção e agrupamento dos exercícios parcelados;

5.1.2.3.2.3. Histórico de contatos;

5.1.2.3.2.3.1. Possibilidade de geração de diversas ocorrências alterando ou não o estágio de cobrança do cliente;

5.1.2.3.2.3.2. Possibilidade de geração de ocorrência para cliente dedicado ou agrupado quando existir agrupamento;

5.1.2.3.2.4. Informações de telefones;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 5.1.2.3.2.4.1. Inclusão de novos telefones por digitação;
- 5.1.2.3.2.4.2. Possibilidade de alteração de situação;
- 5.1.2.3.2.4.3. Impossibilidade de exclusão de telefone cadastrado;
- 5.1.2.3.2.4.4. Discagem automática VOIP;
- 5.1.2.3.2.5. Geração de relatório de ficha cadastral para impressão ou visualização em tela;
- 5.1.2.3.2.6. Demonstração de todos os cadastros individualmente de um mesmo cliente, contendo:
 - 5.1.2.3.2.6.1. Número de agrupamento;
 - 5.1.2.3.2.6.2. Código do Cliente (Cadastro GSAN);
 - 5.1.2.3.2.6.3. Matrícula do Imóvel (Cadastro GSAN);
 - 5.1.2.3.2.6.4. Endereço;
 - 5.1.2.3.2.6.5. Saldo Dívida;
 - 5.1.2.3.2.6.6. Último histórico;
 - 5.1.2.3.2.6.7. Possibilitar o agrupamento de novos cadastros;
 - 5.1.2.3.2.6.8. Possibilitar o desagrupamento de cadastros;
 - 5.1.2.3.2.6.9. Possibilitar a transferência da cobrança para outro cliente/grupo;
- 5.1.2.3.2.7. Atualização Cadastral:
 - 5.1.2.3.2.7.1. Integração com banco de dados externo para busca;
 - 5.1.2.3.2.7.2. Dados cadastrais âmbito território nacional;
 - 5.1.2.3.2.7.3. Deverá possibilitar pesquisas por:
 - 5.1.2.3.2.7.3.1. Número de telefone;
 - 5.1.2.3.2.7.3.2. Logradouro;
 - 5.1.2.3.2.7.3.3. CPF / CNPJ;
 - 5.1.2.3.2.7.3.4. Nome/sobrenome;
 - 5.1.2.3.2.7.3.5. CEP;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

5.1.2.3.3. Demonstração do local para preenchimento do comparecimento;

5.1.2.3.3.1. Possibilitar o preenchimento de estímulo por senha

5.1.2.3.3.2. Possibilitar vinculação de senha com um cliente na triagem ou atendimento pessoal;

5.1.2.4. Preparação para cobrança;

5.1.2.4.1. Parametrização do sistema:

5.1.2.4.1.1. Criação e definição de perfis de usuários e hierarquia de acesso;

5.1.2.4.1.2. Criação de ocorrências específicas do Órgão, definindo estágio, prazos de retorno;

5.1.2.4.1.3. Criação de filtros de estratégia de trabalho:

5.1.2.4.1.3.1. Possibilidade de criação de filtro conforme parâmetro isolado;

5.1.2.4.1.3.2. Possibilidade de criação de filtro conforme parâmetro combinado;

5.1.2.4.1.4. Definição e análise de filtros de estratégia de trabalho por:

5.1.2.4.1.4.1. Por Débito;

5.1.2.4.1.4.2. Por exercício;

5.1.2.4.1.4.3. Por maior prazo de atraso de exercício;

5.1.2.4.1.4.4. Por maior prazo de atraso de parcela;

5.1.2.4.1.4.5. Por valor;

5.1.2.4.1.4.6. Por histórico;

5.1.2.4.1.4.7. Por efetivação de acordo;

5.1.2.4.1.4.8. Situação de acordos;

5.1.2.4.1.4.9. Quantidade de parcelas em atraso;

5.1.2.4.1.4.10. Por estágio de cobrança;

5.1.2.4.1.4.11. Ocorrência;

5.1.2.4.1.4.12. Última ocorrência;

5.1.2.4.1.4.13. Por tipo de cadastro;

5.1.2.4.1.4.14. Por atraso de pagamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 5.1.2.4.1.4.15. Outros campos adicionais do layout da Cosanpa;
- 5.1.2.4.1.5. Definição de prioridades das estratégias de trabalho para o usuário;
 - 5.1.2.4.1.5.1. Possibilidade de alteração de prioridade durante execução de trabalho;
 - 5.1.2.4.1.5.2. Geração de alerta de encerramento de estratégia;
- 5.1.2.4.1.6. Definição das equipes por estratégia;
- 5.1.2.4.1.7. Definição da ordem de cobrança dos filtros;
- 5.1.2.4.1.8. Sistemática da ordem de aplicação dos filtros não permitindo duplicidade de cliente;
- 5.1.2.4.1.9. Sistemática de cobrança;
 - 5.1.2.4.1.9.1. Estágio;
 - 5.1.2.4.1.9.2. Prazo de retorno a cobrança;
 - 5.1.2.4.1.9.3. Promessa não cumprida automatizado;
- 5.1.2.4.1.10. Definição dos locais de preenchimento de estímulo;
- 5.1.2.4.1.11. Definição dos tipos de estímulo;
- 5.1.2.4.1.12. Definição dos postos de atendimento;
- 5.1.2.4.2. Cobrança através de Notificações:
 - 5.1.2.4.2.1. Controle da efetividade dos acordos/pagamentos;
 - 5.1.2.4.2.2. Acompanhamento de Postagem;
 - 5.1.2.4.2.3. Administração de vários tipos de avisos;
 - 5.1.2.4.2.4. Administração de inibição de endereços;
- 5.1.2.4.3. Cobrança através de telefone:
 - 5.1.2.4.3.1. Ativo:
 - 5.1.2.4.3.1.1. Por critérios definidos na estratégia;
 - 5.1.2.4.3.1.2. Por critérios de ocorrência;
 - 5.1.2.4.3.1.3. Direcionamento de equipes de trabalho podendo ser diferenciada ou não;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

5.1.2.4.3.1.4. Monitoramento da equipe de cobrança:

5.1.2.4.3.1.4.1. Auditoria;

5.1.2.4.3.1.4.2. Acionamentos;

5.1.2.4.3.2. Receptivo:

5.1.2.4.3.2.1. Atendimento de clientes:

5.1.2.4.3.2.1.1. Espontâneo;

5.1.2.4.3.2.1.2. Estimulado;

5.1.2.4.3.2.2. Monitoramento da equipe de cobrança:

5.1.2.4.3.2.2.1. Auditoria;

5.1.2.4.3.2.2.2. Acionamentos;

5.1.2.5. Operações Adicionais do Sistema:

5.1.2.5.1. Exportação de dados:

5.1.2.5.1.1. Dados cadastrais adicionados / modificados;

5.1.2.5.1.2. Contatos efetuados por período;

5.1.2.5.2. Gerenciamento através de relatórios de:

5.1.2.5.2.1. Clientes por ocorrência;

5.1.2.5.2.2. Posição do Débito por:

5.1.2.5.2.2.1. Exercício;

5.1.2.5.2.2.2. Débito;

5.1.2.5.2.3. Posição dos clientes por estratégia de cobrança;

5.1.2.5.2.4. Posição dos Clientes por estágio;

5.1.2.5.2.5. Produtividade do atendimento pessoal;

5.1.2.5.2.6. Produtividade do atendimento telefônico;

5.1.2.5.2.7. Auditoria;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 5.1.2.5.2.8. Controle dos acionamentos;
- 5.1.2.5.2.9. Controle dos acionamentos analíticos;
- 5.1.2.5.2.10. Controle dos acordos quebrados demonstrando todos os Débitos;
- 5.1.2.5.2.10.1. Gerais;
- 5.1.2.5.2.10.2. Com ao menos um débito com execução judicial;
- 5.1.2.5.2.11. Aferição de cartas;
- 5.1.2.5.2.12. Notificações enviadas;
- 5.1.2.5.2.13. Controle dos arquivos importados;
- 5.1.2.5.2.14. Inadimplência dos acordos;
- 5.1.2.5.2.15. Controle prévio dos dados dos arquivos para importação;
- 5.1.2.5.2.16. Extrato do cliente;
- 5.1.2.5.2.17. Arrecadação;
- 5.1.2.5.2.18. Análise da estratégia atendida, possibilitando demonstração analítica do cliente;
- 5.1.2.5.2.19. Movimento dos Acordos Parcelados;
- 5.1.2.5.2.20. Alteração de Cadastro;
- 5.1.2.5.2.21. Rejeição;
- 5.1.2.5.2.22. Controle das Negociações
- 5.1.2.5.2.23. Controle do Estímulo de Comparecimento
- 5.1.2.5.2.24. Controle do Atendimento Pessoal
- 5.2. Administração do Software:
 - 5.2.1. Suporte:
 - 5.2.1.1. Telefônico 24h;
 - 5.2.1.2. *In-loco*;
 - 5.2.2. Operação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

5.2.2.1. Diária;

5.2.2.1.1. Importação de atualização dados (inclusões, baixas, alterações cadastrais, situação);

5.2.2.1.2. Aplicação dos filtros de estratégia fora do expediente (entre 20:00h e 08:00h);

5.2.2.2. Quando solicitado;

5.2.2.2.1. Criação de filtros de estratégia a partir de definições informadas;

5.2.2.2.2. Criação de usuário;

5.2.2.2.3. Criação de ocorrência;

5.2.2.2.4. Criação de status de telefone;

5.2.2.2.5. Atribuição de prioridade de serviço para o usuário

5.2.2.2.6. Atribuição de prioridade de filtro de estratégia;

5.2.2.2.7. Aplicação dos filtros de estratégia;

5.2.2.2.8. Extração, análise e validação de arquivo de dados para emissão de cartas;

5.2.3. Manutenção:

5.2.3.1. Preventiva:

5.2.3.1.1. Análise mensal do banco de dados;

5.2.3.1.2. Análise do espaço em disco;

5.2.3.2. Corretiva:

5.2.3.2.1. Quando da existência de erro no sistema;

5.2.3.2.2. Quando da existência de erro no banco de dados;

5.3. Treinamento:

5.3.1. Quando da implantação;

5.3.2. Quando da inclusão de novos usuários;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

5.4. O aplicativo deverá conter as seguintes características mínimas:

5.4.1. Serem compatíveis com o ambiente multiusuário cliente/servidor, e permitindo a realização de tarefas correlatas;

5.4.2. Possuir facilidade de importação e exportação de dados;

5.4.3. Interface gráfica nativa com suporte que possibilite utilização de mouse;

5.4.4. Garantir a integridade referencial de arquivos e tabelas, não permitindo a exclusão física do registro que tenha vínculo com outros registros ativos;

5.4.5. Utilizar a língua portuguesa para qualquer comunicação do sistema aplicativo com os usuários;

5.4.7. Deverá permitir integração com qualquer sistema legado através de troca de arquivos, permitindo a importação e exportação de dados;

5.4.8. Atualização cadastral de clientes sem perder as informações oriundas do sistema legado da Cosanpa;

5.4.9. Parametrização e ajuste às eventuais correções relativas às mudanças na Lei de Parcelamento do órgão;

5.4.10. Deverá possuir mecanismos de telemarketing ativo e/ou receptivo, com retroalimentação automática, baseada na parametrização da exploração da base de dados do Débito; mecanismo de controle e alerta para compromissos com o cliente, bem como para as ações de cobrança; mecanismo de controle e alerta para o vencimento de boletos e de acordos realizados;

5.4.11. Mantenha o histórico com todo e qualquer cliente;

5.4.12. Interação dos cadastros (clientes, imóveis, exercícios e acordos), ou seja, acesso completo às informações;

5.4.13. Possibilidade de personalizar consultas e relatórios com a identificação do devedor;

5.4.14. Estratificação isolada ou combinada por: Débito, Vencimento, Valor e por outros campos adicionais do layout da Cosanpa;

5.4.15. Definição das equipes por estratégias;

5.4.16. Criação de filtros/listas;

5.4.17. Tela unificada com os dados básicos do débito;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

5.4.18. Visualização dos relatórios em tela com opção de impressão e gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída em outro dispositivo (Disco Rígido) e a seleção da impressora da rede desejada; relatório de tipo de dívida, relatório dos maiores devedores, Débito, clientes inadimplentes, acordos atrasados, acordos em dia, relatório de auditoria, relatório de acionamentos, controle de prioridade de acionamento ativo;

5.4.19. Emissão e controle dos avisos/correspondências emitidas como também seus tipos (1º aviso, 2º aviso etc.);

5.4.20. Controle de retorno das cartas (eficiência);

5.4.21. Assegurar a integração de cadastros e tabelas de cada módulo do sistema aplicativo, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;

5.4.22. Deverá permitir múltiplos perfis de usuário, bem como a parametrização no acesso e na operação do sistema;

5.4.23. Ser desenvolvido para rodar via Web através do Browser utilizado pela Cosanpa;

5.4.24. Para o sistema aplicativo deverão ser cumpridas as etapas:

5.4.24.1. Customização do sistema aplicativo; –

5.4.24.2. Adequação de relatórios, telas, layout e logotipos;

5.4.24.3. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;

5.4.24.4. Estrutura dos níveis de acesso e habilitação dos usuários;

5.4.24.5. Adequação das fórmulas para atendimento aos critérios adotados;

5.4.24.6. Treinamento dos funcionários para operação do sistema;

5.4.24.6.1. Quando da implantação;

5.4.24.6.2. Quando da inclusão de novos usuários;

5.4.24.7. Suporte técnico especializado, incluindo auxílio via telefone.

5.4.25. Quantidade de licenças de uso: 37, sendo 25 para o Call Center e 12 para atendimento presencial.

6- DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas a seguir, a empresa declarada vencedora do certame deverá apresentar em equipamento próprio, após a assinatura do contrato como primeira obrigação contratual, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. O/A Pregoeiro/a, com apoio de uma Equipe Técnica, exigirá a apresentação de pleno atendimento dos itens elencados no anexo e seu atendimento deverá ser obrigatório, dos seguintes itens:

- 6.1. Demonstração de utilização de Web Browser para acesso e funcionamento;
- 6.2. Demonstração através de relatório de todas as operações e movimentações antes da importação;
- 6.3. Demonstração através de relatório de todas as operações e movimentações após a importação;
- 6.4. Demonstração da tela de cobrança trazendo informações unificadas:
 - 6.4.1. Dados cadastrais (proprietário, endereços, compromissário etc.);
 - 6.4.2. Dados do Débito (diferenciação entre débitos originais e parcelados, possibilitando a visualização dos débitos agrupadas no parcelamento bem como a análise dos pagamentos efetivados, informação do saldo do Débito em aberto demonstrando subtotal e total, existência ou não de execução fiscal com detalhamento para observação do número do processo);
 - 6.4.3. Dados do histórico (geração de históricos para cadastros individualizados ou agrupados conforme necessidade);
 - 6.4.4. Dados telefônicos (inserção e alteração de dados telefônicos, status e tipo, possibilidade de geração de discagem automática por VOIP);
 - 6.4.5. Demonstração do extrato do cliente abrangendo cadastro, dívida, telefone e histórico;
 - 6.4.6. Dados de agrupamento (visualização saldo dos Débitos por cadastro, histórico dos cadastros, possibilidade transferência de titularidade de cobrança, agrupamentos e desagrupamentos de cadastros);
 - 6.4.7. Pesquisa de endereço e telefone integrada (possibilidade de busca de informações adicionais do cliente por CPF, nome ou endereço através de integração em banco de dados externo);
- 6.5. Demonstração da criação e hierarquização dos usuários de acesso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 6.6. Demonstração da criação e parametrização dos históricos específicos para a Cosanpa quanto a estágio de cobrança e prazo de retorno;
- 6.7. Demonstração da criação, alteração, aplicação, priorização e definição das estratégias de cobrança sempre que desejada;
- 6.8. Demonstração da sistemática de ordenação não possibilitando a existência de um mesmo cliente em várias estratégias;
- 6.9. Demonstração da criação de forma isolada ou combinada das estratégias de cobrança quanto ao tipo de cadastro, tipo de dívida, maior prazo de exercício, maior prazo de parcela em atraso quando de parcelamento, último histórico, ou histórico em qualquer período, por prazo do último pagamento e quantidade de parcelas em atraso;
- 6.10. Demonstração da atribuição e alteração da prioridade das estratégias de cobrança para os usuários;
- 6.11. Demonstração da alteração de estratégia durante execução do trabalho;
- 6.12. Demonstração da aplicação das estratégias de cobrança;
- 6.13. Demonstração de agendamento com retorno automático de tarefas;
- 6.14. Demonstração de retorno automático através do prazo de cobrança definido;
- 6.15. Demonstração da forma de identificação quanto à cobrança ativa e receptiva;
- 6.16. Demonstração da geração de relatórios quanto à:
 - 6.16.1. Posição do Débito quanto aos exercícios;
 - 6.16.2. Posição do Débito quanto às dívidas;
 - 6.16.3. Posição da estratégia de cobrança, possibilitando a demonstração analítica de cada grupo;
 - 6.16.4. Produtividade presencial e telefônica;
 - 6.16.5. Auditoria;
 - 6.16.6. Análise dos históricos por usuário sintético e analítico;
 - 6.16.7. Controle dos acordos passíveis de quebra com existência de execução fiscal;
 - 6.16.8. Análise do retorno de carta demonstrando devolução, negociação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 6.16.9. Inadimplência dos acordos por período desejado;
- 6.16.10. Arrecadação;
- 6.16.11. Movimento dos Acordos Parcelados por período;
- 6.16.12. Análise da estratégia atendida, possibilitando a demonstração analítica do cliente;
- 6.16.13. Demonstração dos aspectos da importação em lote específico;
- 6.16.14. Demonstração do controle do atendimento;
- 6.16.15. Demonstração do estímulo de comparecimento;
- 6.16.16. Demonstração do acompanhamento da negociação;
- 6.17. Demonstração da forma do preenchimento do estímulo e vinculação a um cliente.

7- SUPORTE OPERACIONAL

- 7.1. Depuração do cadastro de clientes inadimplentes com classificação das dívidas, através da exploração da base de dados da mesma;
- 7.2. Análise do perfil dos Débitos e enquadramento nos critérios adequados de cobrança;
- 7.3. Avaliação dos procedimentos e métodos de trabalho e proposição de adequação e acompanhamento dos mesmos, bem como da implantação e normas para incremento e melhoria de arrecadação;
- 7.4. Definição de metas produtivas e suporte à supervisão e acompanhamento permanente dos resultados.
- 7.5. Definição de metodologia de atuação para cobrança dos devedores nas diversas fases;
- 7.6. Suporte na definição de estratégia de campanha publicitária de divulgação.
- 7.7. Definição conjunta de script personalizado para atendimento, negociação e manutenção dos acordos;
- 7.8. Suporte ao gerenciamento da cobrança dos ativos, conforme perfil definido;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 7.9. Suporte especializado no processo de orientação, cobrança e acompanhamento dos clientes com débito em aberto;
- 7.10. Suporte permanente às atividades, através de pessoal qualificado, com transferência de métodos, informações e conhecimento aos técnicos / servidores indicados pela Cosanpa;
- 7.11. Elaboração e aprovação conjunta dos modelos de carta a ser utilizada na cobrança com o intuito do chamamento dos clientes;
- 7.12. Elaboração e geração de relatórios mensais de acompanhamento, performance e econômicos;
- 7.13. Acompanhamento do acionamento telefônico ativo / receptivo, com aplicação de técnicas de Call Center atreladas à tecnologia e sistemas indicados;
- 7.14. Acompanhamento dos dados de recadastramento;
- 7.15. Acompanhamento do andamento dos acordos;
- 7.16. Acompanhamento do volume de acordos realizados;
- 7.17. Avaliação constante da produtividade e empenho de cada técnico / servidor.

8- CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

- 8.1. Capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos / servidores nas atividades pertinentes, inclusive nas de manutenção de acordos e nos casos de substituição ou ampliação do quadro;
 - 8.1.1. Sugere-se treinamento direcionado aos Profissionais de atendimento de call center, com carga horária de 40 (quarenta) horas;
 - 8.1.2. Sugere-se treinamento direcionado aos Profissionais de atendimento de Negociação, com carga horária de 40 (quarenta) horas;
 - 8.1.3. Sugere-se treinamento direcionado aos Profissionais de Pré-atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas;

9- EQUIPE TÉCNICA

- 9.1. Sugere-se a composição de uma equipe técnica mínima a ser disponibilizada pela Contratada para realização dos trabalhos composta de:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 01 (um) Supervisor do Projeto;
- 01 (um) Técnico de Suporte de TI;
- 01 (um) Supervisor Geral
- 02 (dois) Auxiliares Adm.
- 02 (dois) Supervisores de Linha
- 10 (dez) Técnicos Operacionais Call Center ;
- 10 (dez) Negociadores para atuação presencial.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA COSANPA:

- 10.1.1. Manter o serviço de atendimento ao público, presencial e Call Center, da COSANPA, capacitado e habilitado à negociação de débitos conforme normas e legislação vigente;
- 10.1.2. Atualizar, classificar, organizar e disponibilizar lotes e arquivos de dados de Débitos dos Clientes para ações de cobrança realizadas pela EMPRESA CONTRATADA.
- 10.1.3. Disponibilizar técnicos e servidores a serem capacitados para controle e acompanhamento das ações de cobrança desenvolvidas pela EMPRESA CONTRATADA.
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o serviço.
- 10.1.5. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos equipamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.
- 10.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços.
- 10.1.8. A COSANPA deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimen-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

to, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 13.303/16 e demais cominações legais.

10.1.9. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não realização dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais.

10.1.10. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas

10.2. DA EMPRESA CONTRATADA:

10.2.1. Disponibilizar suporte técnico operacional e material para treinamento da equipe envolvida no projeto.

10.2.2. Acompanhamento, através do supervisor, para o estabelecimento e a implantação de todas as rotinas necessárias para a devida execução do serviço;

10.2.3. Acompanhamento diário da base de dados via *terminal service*;

10.2.4. Suporte para definição de metodologia avançada voltada ao gerenciamento da cobrança das dívidas;

10.2.5. Suporte para definição do layout do local a ser implantado o projeto;

10.2.6. Suporte para definição das estratégias de cobrança;

10.2.7. Suporte para definição dos filtros de devedores;

10.2.8. Suporte para definição de Script de Atendimento e Manutenção de Acordos;

10.2.9. Suporte na definição de modelos para cartas de cobrança e demais formas de abordagens;

10.2.10. Geração de relatórios mensais de acompanhamento, performance e econômicos;

10.2.11. Capacitação dos técnicos/servidores da Cosanpa envolvidos no projeto em relação aos aspectos de cobrança e do script elaborado;

10.2.12. Conexão internet banda larga para comunicação;

10.2.13. Disponibilizar local e acomodações para treinamento da equipe;

10.2.14. Disponibilizar técnicos, servidores e negociadores a serem capacitados (atendimento);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 10.2.15. Os custos de impressão e postagem das cartas de cobrança;
- 10.2.16. Quantitativo suficiente de computadores para acionamento aos devedores e manutenção dos acordos, interligados em rede a um servidor ou data Center habilitado, com acesso dedicado à internet, contando ainda com impressora e uma central telefônica com capacidade para atendimento a demanda;
- 10.2.17. O projeto deverá contar, ainda, com site de contingência, com Software e servidor de mesma capacidade do principal, instalado em endereço diferente de onde está instalado o servidor principal;
- 10.2.18. Disponibilizar cabo DDR de uma empresa de telecomunicação de no mínimo 30 troncos, bem como arcar com as despesas do mesmo;
- 10.2.19. Os custos para mobilização das equipes e transporte para operacionalização da cobrança;

11- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS A DISPONIBILIZAR:

- 11.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos físicos, mobiliário e equipamentos de informática necessários para o pleno cumprimento dos processos de cobrança descritos no presente Termo de Referência.

12- CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO:

- 12.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá dar suporte para definição da estratégia de campanha de esclarecimento e sensibilização quanto ao objeto dos trabalhos a serem executados, compreendendo:

12.1.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá informar aos clientes inscritos em Débito a oportunidade de liquidarem seus débitos, através de uma linguagem incisiva e abordagem assertiva;

13- PLANO DE TRABALHO:

- 13.1. Para implantação do plano de trabalho serão observados aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e tributários; ações de divulgação e operacionalização, cronograma de implantação e estrutura requerida de acordo com o fluxo de trabalho estipulado, visando estabelecer uma integração entre as atividades realizadas pela Cosanpa e as ações que serão implementadas;

- 13.2. **A EMPRESA CONTRATADA não poderá efetuar o recebimento de valores oriundos da cobrança, a título de comissão, ônus de cobrança ou de qualquer natureza,**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

sob pena de rescisão do contrato, unilateralmente, independente de notificação e das demais responsabilidades legais. Os recebimentos dos valores pendentes serão feitos exclusivamente na rede bancária e agente autorizados pela Cosanpa;

13.3. A EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer pessoal com qualificação técnica para execução das atividades previstas no objeto contratual em quantidade adequada e suficiente para atender as exigências da prestação dos serviços;

13.4. A EMPRESA CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo ser exigido o afastamento imediato de qualquer empregado seu envolvido nas ações de cobrança, cuja considerada prejudicial às atividades.

14- PRAZOS:

14.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

14.2. O prazo para adequação e implantação do software será de 30 (trinta) dias.

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, feito em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e aprovada pelo departamento gestor do contrato.

Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à CONTRATADA no prazo de

30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação;

O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA;

A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA;

A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;

Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;

O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa CONTRATADA.

16- METODOLOGIA DE APURAÇÃO DOS RESULTADOS: 16.1. REGRAS GERAIS:

16.1.1. A remuneração da CONTRATADA será realizada com base nos resultados obtidos de acordo com desempenho das Ações de Cobrança realizadas pela CONTRATADA, observado o quanto segue:

16.1.1.1. A remuneração da EMPRESA CONTRATADA será proporcional a toda recuperação direta obtida com êxito dos pagamentos recebidos referentes ao débito cobrado, por matrícula de imóvel de Cliente Inadimplente, que faça parte do Lote de Inadimplentes definido pelo Setor de Recuperação, quando ocorrer durante o período previsto para as Ações de Cobrança, da EMPRESA CONTRATADA, sobre o mesmo Lote.

16.1.2. O Lote de Inadimplentes será composto de contas cujo débito mínimo seja igual R\$ 30,00 (trinta reais) e idade mínima igual a 02 (dois meses) de atraso para pagamento.

16.1.3. A comprovação da atuação da EMPRESA CONTRATADA deverá estar registrada no SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, por meio de Ordem de Serviço de Recuperação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

de Crédito, executada pela EMPRESA CONTRATADA, conforme os padrões da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA

16.1.4. Mensalmente, será gerado pelo SISTEMA DE GESTÃO CONTRATUAL, o relatório de medição, que apresentará o valor para pagamento da remuneração da EMPRESA CONTRATADA. Os pagamentos obedecerão ao ciclo de arrecadação da CONTRATANTE.

16.1.4.1. A remuneração será calculada individualmente, conforme as regras descritas abaixo:

a) Será remunerada a ação de cobrança da EMPRESA CONTRATADA que gere Ganho Efetivo, sobre o Lote de Inadimplentes, para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.

b) A “TARIFA CONTRATUAL VIGENTE”, para cálculo da remuneração será igual à praticada pela COSANPA no mês de referência correspondente ao Débito do Cliente;

c) Os coeficientes “Kn”, correspondentes aos resultados de remuneração à EMPRESA CONTRATADA será igual ao definido por essa em sua PROPOSTA COMERCIAL.

16.2. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:

16.1.1. Mensalmente serão apurados valores de arrecadação por matrícula do lote de débito dos inadimplentes, que foi encaminhado para EMPRESA CONTRATADA, sendo a mesma considerada para Aferição da Remuneração

Parágrafo Primeiro: para cada faixa de vencimento das contas, haverá um coeficiente Kn definido pela proposta vencedora no processo licitatório, conforme abaixo:

Atraso (dias)	Comissão Contato Remoto (Kn)	Comissão Contato Presencial (Kn)
61 a 180	K1	K6
181 a 360	K2	K7
361 a 720	K3	K8
721 a 1080	K4	K9
Acima de 1080	K5	K10

Parágrafo Segundo: Define-se por Contato Remoto o contato realizado através de ligações telefônicas diretas ao cliente, envios de *sms*, *whatsapp*; e/ou correspondências, entregues por e-mail e/ou presencialmente no imóvel, pelo correio ou outro serviço de postagem. Define-se por Contato Presencial o contato realizado presencialmente pelos negociadores no imóvel do cliente inadimplente.

Parágrafo Terceiro: O Ganho Efetivo (GE), para cada matrícula do lote de débito, será obtido da seguinte forma:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

$GE = \sum (Arr. \times (1-Kn))$; Onde:

GE = ganho efetivo de arrecadação do lote de débitos dos clientes inadimplentes;

Arr. = Soma dos valores arrecadados referentes a faixa de atraso específica, por matrícula do lote de débitos dos clientes inadimplentes em que houve atuação da EMPRESA CONTRATADA, referente ao mês corrente da aferição da remuneração;

Kn = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da licitante vencedora para cada faixa de atraso, variando de 0,01 a 0,30.

16.3. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA:

16.3.1. Compõem a fórmula de cálculo da remuneração da CONTRATADA por alcançar ganho efetivo na arrecadação do mês a que se refere, como abaixo se apresenta

$R\alpha = \sum (Arr. \times Kn)$ Onde:

R α = remuneração mensal diretamente proporcional ao ganho efetivo de arrecadação do lote dos clientes inadimplentes;

Kn = coeficiente multiplicador obtido da proposta comercial da licitante vencedora para cada faixa de atraso.

Arr. = Soma dos valores arrecadados referentes a faixa de atraso específica, por matrícula do lote de débitos dos clientes inadimplentes em que houve atuação da EMPRESA CONTRATADA, referente ao mês corrente da aferição da remuneração.

16.3.1.1. Para os casos em que haja parcelamento do débito negociado, o valor da remuneração será dividido pelo período igual ao número de parcelas. Sendo o valor devido pago quando do recebimento da parcela a que se referir.

17- JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL/TÉCNICA

17.1. Critério de aceitabilidade de propostas e de classificação das propostas:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

A COSANPA desclassificará as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

- 1) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente edital;
- 2) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos serviços ofertados; e
- 3) Apresentarem coeficiente multiplicador “Kn” superior a 0,30 ou em porcentagem ou outro sistema diferente do exigido pelo edital.

17.2. Às PROPOSTAS COMERCIAIS, serão atribuídas notas (NC), conforme a fórmula abaixo:

$$NC = 100 - [20 \times (1 - T) - 80 \times \left\{ 1 - \left[\frac{(KM - km)}{(1 - km)} \right] \right\}]$$

Onde:

NC = Nota Comercial da LICITANTE.

T = Nota Técnica da LICITANTE, variando de 0 a 1,0

KM = Valor médio dos Kn máximos, definido pela COSANPA

Km = Valor médio dos Kn propostos pelas licitantes 17.2.1. Valores de

Kn máximos por faixa de atraso definidos pela Cosanpa:

Atraso (dias)	Comissão Contato Remoto (Kn)	Comissão Contato Presencial (Kn)
61 a 180	0,05	0,18
181 a 360	0,09	0,22
361 a 720	0,13	0,24
721 a 1080	0,16	0,27
Acima de 1080	0,20	0,30

17.2.2. A Nota Técnica T será definida pela soma do atendimento aos critérios abaixo. Cada critério tem a nota total de 0,50.

- a) A empresa tem ou já teve contrato ativo com alguma empresa pública;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

b) A empresa possui experiência com recuperação de créditos em empresas de *utilities* (empresas que fornecem serviços essenciais, como energia elétrica, água e gás).

18- VALOR DO CONTRATO:

18.1. O valor anual estimado pela COSANPA para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência é de R\$ XXXXXX, considerando-se uma recuperação média geral de 5% e a média de coeficientes Kn conforme a tabela do item 17.2.1.

INADIMPLÊNCIA TOTAL ESTIMADA	
Atraso (dias)	Débito Estimado (R\$)
2 contas	R\$ 5.996.744,61
3 a 6 contas	R\$ 16.464.556,92
7 a 12 contas	R\$ 20.953.412,28
13 a 24 contas	R\$ 46.192.512,57
25 a 48 contas	R\$ 95.706.646,11
Acima de 48 contas	R\$ 746.249.107,17

19- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no item 16 deste Termo de Referência, mediante apresentação pela EMPRESA CONTRATADA de Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade Responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato

19.2. A Nota Fiscal apresentada pela EMPRESA CONTRATADA, deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários (folha e contracheque devidamente assinados), férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovante de pagamento das guias de GPS e FGTS, da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, devidamente atualizada;

19.3. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e de devolução da documentação à EMPRESA CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, representada e aceita;

- 19.4. O pagamento será feito a EMPRESA CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação no Setor Financeiro da COSANPA e da aceitação por este da Nota Fiscal e seus respectivos documentos anexados, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela
EMPRESA CONTRATADA;
- 19.5. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;
- 19.6. São de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios de medições e pagamentos fornecidos pela COSANPA;
- 19.7. Caso sejam necessários serviços especiais complementares a EMPRESA CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;
- 19.8. Todas as medições de serviços serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e aprovadas pela COSANPA;
- 19.9. O processo de pagamento deverá obedecer às Cláusulas do Contrato Firmado entre a COSANPA
e a EMPRESA CONTRATADA;
- 19.10. Não haverá reajuste de preço.

20- FONTE DO RECURSO:

- 20.1. Os serviços serão pagos através de recursos próprios da COSANPA, conforme conta abaixo:

Fonte: **XXXX**; Conta: **XXXXXXXXXX**; Subconta: **XXXXXX**

21- GARANTIA CONTRATUAL:

- 21.1. A EMPRESA CONTRATADA desta licitação se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- a) Fiança Bancária;
- b) Seguro-Garantia
- c) Retenção mensal da medição de 5% do valor medido

Sobre o valor da Caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

22- DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

- 22.1. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital quanto à execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.
- 22.2. A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela COSANPA e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta dos terceirizados, quando for o caso:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre aseado, uniformizado e portando crachá;
 - c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
 - d) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição social que ocupem;
 - f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões, ou expressões não apropriadas ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe e;
 - g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

23- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 154 § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COSANPA.

23.1.1. As relações entre a COSANPA e a EMPRESA CONTRATADA, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

23.2. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto neste Termo de Referência e no Contrato firmado junto à COSANPA.

23.3. O Fiscal do Contrato tem autoridade para exercer, em nome da COSANPA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Contrato e do Termo de Referência.

23.4. A execução dos serviços será constantemente monitorada pelo Fiscal e Gerente do Contrato, devendo seguir os seguintes procedimentos:

23.4.1. FISCALIZAÇÃO INICIAL (NO INÍCIO DO CONTRATO):

a) Elaborar planilha-resumo de todo o contrato administrativo firmado. Tal planilha conterá todos os empregados terceirizados que prestarão serviços, constando as seguintes informações: nome completo do terceirizado, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, e-mail e telefone de contato;

b) Conferir se o terceirizado disponibilizado pela EMPRESA CONTRATADA atende à qualificação mínima necessária a boa prestação do serviço;

c) Conferir todas as anotações na (s) Carteira (s) de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do (s) empregado (s), e verificar se ela (s) coincide (m) com o informado pela EMPRESA CONTRATADA e pelo (s) empregado (s). Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

d) O número de terceirizado(s) deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- e) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, o qual foi pactuado quando da contratação;
- f) Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para a EMPRESA CONTRATADA (por exemplo, se o(s) empregado(s) têm direito a auxílio-alimentação gratuito);

23.4.2. FISCALIZAÇÃO MENSAL (ANTES DO PAGAMENTO DA FATURA/NOTA FISCAL):

- a) Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- b) Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas efetivamente trabalhados. Exigir que a EMPRESA CONTRATADA apresente cópias das folhas de ponto do empregado(s) por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura, salvo hipótese de compensação de horas;
- c) Exigir da EMPRESA CONTRATADA, para cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, inclusive a conferência dos valores recolhidos pela contratada que aloca seus empregados nas dependências da contratante, as seguintes comprovações:
 - c.1) cópia do comprovante de recolhimento mensal da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, sob pena de rescisão contratual;
 - c.2) cópia do comprovante de recolhimento mensal do FGTS, referente ao mês anterior, caso a COSANPA não esteja efetuando os depósitos diretamente na conta vinculada do FGTS do trabalhador, conforme estabelecido no contrato;
 - c.3) comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
 - c.4) comprovante de fornecimento de vale-transporte e de auxílio-alimentação, quando cabível;
 - c.5) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
 - c.6) comprovante do cumprimento da convenção, do acordo coletivo ou da sentença normativa;
e
 - c.7) demais obrigações dispostas em outras normas em relação aos empregados vinculados ao contrato;

23.4.3. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- a) Conferir, todos os dias, qual(is) empregado(s) terceirizado(s) esta(ão) prestando serviços. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal;
- b) Verificar se o(s) empregado(s) está(ão) cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve-se combinar com a EMPRESA CONTRATADA a forma da compensação de jornada;
- c) Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao encarregado e/ou preposto da EMPRESA CONTRATADA. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas ao(s) empregado(s) terceirizado(s);
- d) Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

23.4.4. FISCALIZAÇÃO ESPECIAL:

- a) Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O(s) reajuste(s) do(s) empregado(s) deve(m) ser obrigatoriamente concedido (s) pela EMPRESA CONTRATADA no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- b) Controle de férias e licenças do(s) empregado(s) na planilha-resumo;
- c) A EMPRESA CONTRATADA deve respeitar as estabilidade provisórias de seu(s) empregado(s) (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

23.4.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PERTINENTES À FISCALIZAÇÃO:

- a) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos nos postos de trabalho;
- b) Acompanhar o comportamento e assiduidade dos terceirizados;
- c) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da EMPRESA CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- d) Recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste termo;
- e) A EMPRESA CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização todas as informações referentes ao controle da frequência e da jornada de trabalho, bem como do banco de horas dos empregados da EMPRESA CONTRATADA que estiverem atuando no posto de trabalho, com devido registro dos dias e horários trabalhados (folha de frequência), conferindo, se for o caso, as compensações, considerando cada um dos empregados da EMPRESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

CONTRATADA que atuaram no mês específico, mesmo de funcionário que atuar por apenas 1 dia na contratação;

- f) O labor extra jornada deverá ser solicitado pela respectiva Fiscalização, mediante a necessidade da COSANPA. Qualquer compensação do banco de horas deverá ser autorizada previamente pela fiscalização, conforme necessidade desta Companhia de Saneamento do Pará;
- g) Obedecer a todas as orientações deste Termo de Referência e do Contrato, e manter em arquivo eletrônico o controle de prazos, pagamentos realizados (data e valores), saldos contratuais e saldo de empenho, controle de frequência e de horários dos funcionários da EMPRESA CONTRATADA que atuarão no posto de serviço, bem como todos os controles relacionados a obrigações geradas nessa contratação.

24- DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 24.1. A EMPRESA CONTRATADA deverá possuir habilidade técnica e experiência na execução das atividades necessárias ao atendimento do objeto de que trata este Termo de Referência, comprovando- os em Declaração de Capacidade Técnica, emitida por empresa, onde já tenha prestado igual serviço.
- 24.1.1. A Declaração de Capacidade Técnica deve ser apresentada, durante a habilitação da LICITANTE ao Certame, sob pena de desabilitação da mesma.

25- DA CONFIDENCIALIDADE:

- 25.1. As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos, impressos e magnéticos disponibilizados, nos ambientes e espaços de atendimento da COSANPA. Não podendo esses, ser copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de qualquer forma ou meio, a não ser para as necessidades exclusivas dos trabalhos da EMPRESA CONTRATADA e da COSANPA, contido no presente edital;
- 25.2. A EMPRESA CONTRATADA, juntamente com os seus funcionários, deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência, a fim de garantir sigilo a todas as informações manuseadas nos ambientes e espaços de atendimento da COSANPA.
- 25.3. O CONTRATADO garante que cumprirá sempre com suas obrigações de acordo com a Política de Privacidade de Dados Pessoais da COSANPA, com a legislação aplicável no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), e demais normas vinculadas ao tema, sujeitando-se às sanções previstas na forma da lei e deste contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato; iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal;
- vi. Não manter a proposta.

b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- ii. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- iii. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; iv. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

v. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

c. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas que:

- i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

d. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

27- DO FORO:

26.1. Fica eleito o foro da Sede da Comarca de Belém, Estado do Pará, como componente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato a ser firmado a partir deste Termo de Referência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

MATRIZ DE RISCOS

Item	Tipo de Risco	Descrição do Risco	Materialização do Risco	Controle Mitigador	Alocação	Responsabilidade		Risco
						COSANPA	Contratada	
1	Escopo / Conformidade	Não cumprimento do marco contratual de apresentação do software.	Atraso na implementação da solução de software conforme indicado no termo de referência e consequente atraso na cobrança dos clientes	Acompanhamento semanal entre CONTRATADA e CONTRATANTE da evolução das atividades desempenhadas.	CONTRATADA A Contratada assumirá o risco decorrente do atraso no cumprimento do marco sem que haja impacto no prazo de vigência final.		X	Alto
2	Estratégia de Cobrança	Não efetividade na estratégia de cobrança realizada pela CONTRATADA junto aos devedores	Frustração nas cobranças pelo não pagamento da dívida pelo cliente, mesmo após comunicação da CONTRATADA	Monitoramento da comunicação realizada e do pagamentos efetivados pelos devedores	CONTRATADA A Contratada assumirá o risco tendo em vista que é responsável pela definição da estratégia de cobrança.		X	Média
3	Cobrança Indevida	Realização da cobrança de débito indevida pela CONTRATANTE por não aferição correta das informações	Abertura de reclamações através do canal de ouvidoria e/ou recebimento de ações judiciais.	Armazenamento do log de registros de contrato da CONTRATANTE para rastreamento das informações	COMPARTILHADO. Contratada e Contratante possuem, respectivamente, o risco de falha na estratégia de contato e disponibilização de informações insuficientes na base cadastral	X	X	Média
4	Segurança e proteção da informação	Inadequada rotina de proteção, monitoramento e guarda de sistemas de dados e informações.	Invasões ao sistema interno da empresa CONTRATADA através de <i>malwares</i> e <i>ransomwares</i>	Política de Privacidade e Segurança da Informação Mecanismos internos de defesa contra vazamento de dados (ex: senhas, dupla autenticação) Testes periódicos de invasão sistêmica	CONTRATADA A Contratada assumirá o risco tendo em vista que é responsável pelo ambiente seguro e responde como operador dos dados pessoais da Contratante		X	Alto
5	Exposição de Informações Cadastrais	Inadequada rotina de proteção, monitoramento e guarda de sistemas de dados e informações.	Vazamento da base de dados e demais informações sensíveis de clientes cadastrados	Política de Privacidade e Segurança da Informação Mecanismos internos de defesa contra vazamento de dados (ex: senhas, dupla autenticação)	CONTRATADA A Contratada assumirá o risco tendo em vista que é responsável pelo ambiente seguro e responde como operador dos dados pessoais da Contratante		X	Alto
6	Responsabilidade Trabalhista	Não cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus empregados pela CONTRATADA, violando dispositivos legais e entendimentos jurisprudenciais	Recebimento de notificações de ações judiciais trabalhistas ajuizadas por não honrar compromissos previstos em lei junto ao empregado.	Monitoramento do pagamento regular de todas verbas trabalhistas inerentes aos seus empregados; ação fiscalizadora por parte da CONTRATANTE.	CONTRATADA Retenção de percentual em cima de cada boletim de medição com devolução após o fim do período prescricional.	X		Alto
7	Atendimento ao Cliente	Cliente se sentir ofendido ou mal tratado pelo colaborador da empresa contratada	Abertura de reclamações através do canal de ouvidoria e/ou recebimento de ações judiciais.	Treinamento dos colaboradores da empresa contratada sobre negociação e atendimento ao cliente	CONTRATADA Contratualmente é responsabilidade da contratada capacitar seus colaboradores para o perfeito atendimento ao cliente		X	Baixo



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024-COSANPA-PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco até o terceiro grau, entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento**, assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024-COSANPA-PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/XXXX-COSANPA-PA**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024 – COSANPA

**INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ –
COSANPA E A EMPRESA XXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente

Sr. Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, telefone: **XXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXX**, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **MODO DE DISPUTA FECHADO Nº XX/2024 – COSANPA**, com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de cobrança de débitos de usuários inadimplentes objetivando melhoria no atendimento ao cliente e recuperação de crédito à COSANPA, que atenda integralmente às especificações e funcionalidades elencadas no Termo de Referência por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal, destinado ao controle de atividades administrativas e financeiras, referente às ações de cobrança de recuperação de crédito da COSANPA, de acordo com as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 – AGUN/PRE** e da Proposta da **CONTRATADA**.

1.1. Os serviços devem contemplar ainda: visitas aos imóveis dos clientes inadimplentes; suporte técnico e manutenção do ambiente de produção; administração de hardware; instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores; adequação do produto de recurso humano, capacitado e qualificado, garantindo a conformidade de acordo com as necessidades de identidade visual da COSANPA, proporcionando a manutenção de relacionamento telefônico, para composição de uma rede de multisserviços de comunicação, voz e dados, para efetivas ações de cobrança de débitos dos usuários inadimplentes dos serviços de água e esgoto ofertados pela

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

COSANPA, objetivando melhoria no atendimento ao cliente e a recuperação de crédito, com incremento na arrecadação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O Presente Contrato decorre do **MODO DE DISPUTA**

FECHADO Nº XX/2024 – COSANPA, e suas cláusulas e condições moldam-se às disposições da Lei

Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de

Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, dos elementos que instruem o processo PAE **E2023/2270809** e dos preceitos de direito privado, aos quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 – AGUN/PRE** ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 – AGUN/PRE**, ou deste Contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 – AGUN/PRE**.
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à **CONTRATANTE**, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pe-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

la unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.

CLÁUSULA QUINTA – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- g) Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$**XXXXXX** (**XXXXXX**), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, conforme Proposta de Preço da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será mensal, feito em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal e aprovada pelo departamento gestor do contrato.
- 7.2. Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.
- 7.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

- 7.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA**, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação;
- 7.5. O pagamento será efetuado com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA** dos boletins de medição (com memória técnica e relatório fotográfico), Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a COSANPA;
- 7.6. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;
- 7.7. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 7.8. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero;
- 7.9. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA;
- 7.10. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;
- 7.11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;
- 7.12. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da COSANPA;
- 7.13. Todos os serviços serão contabilizados de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela COSANPA;
- 7.14. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e a empresa **CONTRATADA**.
- 7.15. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação correrão por meio dos recursos orçamentários internos, através da Dotação Orçamentária: 4.2.64415.7520.20000.5630.40.322177 - RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não haverá reajuste de preço;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; **b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo para vigência do contrato e da execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado no limite da Lei 13.303/2016.

11.1. O prazo para adequação e implantação do software será de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

12.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da



COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

12.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório; **13.1.2.** Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a) Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato; f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 154 § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da COSANPA.

14.2. As relações entre a COSANPA e a **CONTRATADA**, serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

14.3. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e no Contrato firmado junto à COSANPA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

14.4. O Fiscal do Contrato tem autoridade para exercer, em nome da COSANPA, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e deste Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões deste Contrato e do Termo de Referência.

14.5. A execução dos serviços será constantemente monitorada pelo Fiscal e Gerente do Contrato, devendo seguir os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação: **a)** Fiança bancária;

b) Seguro-garantia;

c) Retenção mensal da medição de 5% do valor medido.

15.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (ANEXO II do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023 – AGUN/PRE**), a

CONTRATADA deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; **e)** Outras informações relevantes.

16.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

16.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento. **16.2.1.** As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

16.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

16.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

16.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO:

17.1. A execução dos serviços será constantemente monitorada pelo Fiscal e Gerente do Contrato, devendo seguir os seguintes procedimentos:

- a)** Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). O (s) reajuste (s) do (s) empregado (s) deve (m) ser obrigatoriamente concedido (s) pela **CONTRATADA** no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de proceder ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato em caso de reajuste salarial);
- b)** Controle de férias e licenças do (s) empregado (s) na planilha-resumo;
- c)** A **CONTRATADA** deve respeitar as estabilidade provisórias de seu (s) empregado (s) (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. A **CONTRATADA** atuará em todo o Estado do Pará, nas localidades e municípios onde a COSANPA presta serviço de água e esgoto;

18.2. A **CONTRATADA** executará a COBRANÇA ADMINISTRATIVA, via presencial, aviso eletrônico e/ou impresso. A cobrança deverá ser feita da seguinte forma:

18.3. A **CONTRATADA** receberá, mensalmente, lote e arquivo digital com os dados dos devedores e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar a cobrança aos inadimplentes;

§1º. Para efeito de atualização e acompanhamento da cobrança serão encaminhados pela COSANPA diariamente, após a entrega do lote a **CONTRATADA**, arquivos digitais contendo as baixas de pagamento, acordos efetuados, atualização cadastral e financeira, e promessas de retorno.

18.3.1. A cobrança será efetuada, pela **CONTRATADA**, de acordo com modelo definido pela COSANPA, que poderá contemplar visitas ao imóvel do cliente inadimplente, ligações telefônicas diretas, envios de sms, whatsapp e/ou correspondências, entregues por e-mail e/ou diretamente no endereço do cliente pelo correio ou outro serviço de postagem.

18.3.1.1. No contato com o cliente inadimplente, a **CONTRATADA**, no momento da cobrança administrativa, deverá entregar os anexos abaixo:

- a)** Boleto de pagamento com validade de até 15 (quinze) dias;
- b)** Aviso de corte, aviso de negativação ou ordem de protesto, a depender da estratégia definida pela COSANPA.

18.4. Nos casos em que os dados atuais dos clientes, no Banco de Dados da COSANPA não forem suficientes para contato com os Clientes Inadimplentes, a **CONTRATADA** de-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

verá dispor de tecnologia e boas práticas para, obrigatoriamente, realizar busca das informações afim de garantir a continuidade das ações de cobrança e o previsto no item anterior.

18.5. A **CONTRATADA** arquivará todas as gravações telefônicas pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como todos os controles das ações de recuperação pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos para acompanhamento, aferição e auditoria quando solicitado. Após o término do contrato a **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os arquivos com o histórico dos consumidores (datas de envio de e-mails, avisos de cobrança e descrição dos acionamentos efetivados) e as gravações telefônicas.

18.6. No 1º (primeiro) dia útil subsequente ao vencimento do prazo de promessa não cumprida, devidamente informado ao cliente, para pagamento do débito/comparecimento, os contatos poderão ser reiniciados, dentro do período total para este tipo de cobrança. Não se excetuando a possibilidade ocorrer paralelamente às outras previstas no Termo de Referência.

18.7. As ações de cobrança a serem efetuadas, informarão mais uma vez ao cliente que a não regularização do débito implicará em corte, protesto, negativação e/ou cobrança judicial.

18.8. A **CONTRATADA** atualizará diariamente em sistema próprio a ser definido, com acesso remoto e 24 horas por dia, por colaboradores da COSANPA e subcontratados a serem definidos, os informes de “ÊXITO” ou “SEM ÊXITO”, relativos ao contato com os clientes inadimplentes.

18.9. A **CONTRATADA** não poderá, sob justificativa alguma, sublocar os serviços descritos no Termo de Referência ou qualquer parte deles sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

18.10. As ações de cobrança serão realizadas em conformidade de boas práticas de Cobrança de Débito, bem como respeitando as Regras de Negociação definidas em Resolução de Diretoria da COSANPA e o Código de Defesa do Consumidor;

18.11. Os arquivos de retorno deverão ser transmitidos em meio eletrônico no prazo estabelecido de acordo com o Termo de Referência.

18.12. O Setor de Recuperação de Crédito checará, por sistema de amostragem, as ações de cobrança informadas pela **CONTRATADA**, para fins de avaliação da eficiência do serviço e geração de Boletim de

Medição;

18.13. Em Boletim de Medição próprio, o Setor de Recuperação de Crédito, com base no lote entregue a **CONTRATADA**, fará a contabilização dos serviços para acompanhamento do resultado da arrecadação, referente aos pagamentos recebidos, para posterior liberação da emissão de fatura dos serviços prestados segundo a regra estabelecida no Termo de Referência.

§1º Será disponibilizado, no sistema da **CONTRATADA**, relatório constando as informações relativas à efetiva cobrança ao cliente, conforme modalidade utilizada, e será enviada relação protocolada, com os nomes dos devedores restantes para a aplicação das medidas judiciais pertinentes.

§ 2º. Quando detectada divergência de informação sobre o débito, a COSANPA deverá ser imediatamente comunicada, por e-mail, acerca da divergência para efetivar averiguação e regulariza-

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

ção da informação. § 3º. A ação de cobrança administrativa terá um prazo de 30 dias para sua execução (podendo ser postergada a critério da COSANPA).

18.14. Caso a **CONTRATADA** opte pelo envio de correspondências físicas aos clientes inadimplentes, ela poderá celebrar um contrato de serviços postais com a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou com outra empresa a escolha. Esse contrato deverá ser encaminhado ao Setor de Recuperação de Crédito imediatamente após ser celebrado.

18.15. Nos casos em que a **CONTRATADA** realizar a cobrança administrativa de forma presencial, deverá ser comprovada a realização da cobrança, assim como a entrega dos anexos.

18.16. Somente será emitida nova relação de Clientes para Cobranças de Débitos após o recebimento pela COSANPA dos relatórios dos lotes já enviados

§ 1º. A COSANPA deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aprovar os relatórios de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, não sendo vedado neste período o envio de novo lote para cobrança.

18.17. A **CONTRATADA** disponibilizará para a COSANPA um sistema informatizado via WEB que possibilite acompanhar com detalhamento, ao nível de clientes, as ações diárias de cobrança, além de resumo de todas as ações e resultados obtidos por lote e cliente. Tal sistema estará sujeito à aprovação pela COSANPA, e deverá emitir relatório quando solicitado pela COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em 02 (duas) vias de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) vias de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, _____ de _____ de 2024.

Pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 002/2024 – COSANPA

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretor Financeiro

Anaelia Divina Santos
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística

Pela **CONTRADADA**

XXXXXXXXXX Re-
presentante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: